



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 146, 03 de dezembro de 1966.

**Concede subvenção a várias Instituições desta cidade e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no Exercício de 1967 as seguintes subvenções:

Ao Hospital São Vicente de Paulo	Cr\$ 1.200.000
Ao Hospital Evangélico	Cr\$ 1.200.000
À Maternidade e a Infância	Cr\$ 500.000
Assistência a menores desamparados	Cr\$ 500.000
Ao Orfanato Nossa Senhora de Fátima	Cr\$ 1.200.000
Ao Orfanato Presbiteriano	Cr\$ 1.200.000
Auxílios a Indigentes e Desválidos	Cr\$ 3.000.000
Ao Conselho Particular da Conferência São Vicente de Paula	Cr\$ 1.200.000

**Parágrafo único.** As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas em orçamento, para o próximo exercício.

**Art.2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 03 de dezembro de 1966.

**Waldir Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos  
Secretário

Livro nº 03  
Publicada em 03/12/1966  
Reg. às fls. nº 143